



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.370, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 456.093.100,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, noventa e três mil e cem reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

| DISCRIMINAÇÃO | R\$ 1,00 | | |
|-----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | TESOURO | O. FONTES | TOTAL |
| RECEITAS CORRENTES | 274.483.600 | 162.366.500 | 436.850.100 |
| . Receita Tributária | 51.742.900 | | 51.742.900 |
| . Receitas de Contribuição | 3.000.000 | 11.527.000 | 14.527.000 |
| . Receita Patrimonial | 1.522.600 | 24.639.400 | 26.162.000 |
| . Receita de Serviços | 977.500 | 50000 | 1.027.500 |
| . Transferências Correntes | 209.300.300 | 121002.700 | 330.303.000 |
| . Outras Receitas Correntes | 7.940.300 | 5.147.400 | 13.087.700 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 34.088.300 | 8.300.000 | 42.388.300 |
| . Operações de Crédito | 5.000 | | 5.000 |
| . Transferências de Capital | 34.083.300 | 8.300.000 | 42.388.300 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

| . Receita de Contribuições | | | |
|-----------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| RPPS | | 15.839.500 | 15.839.500 |
| DEDUÇÃO DE RECEITA | -37.744.800 | -1.240.000 | -38.984.800 |
| RECEITA TOTAL | 270.827.100 | 185.266.000 | 456.093.100 |

Art. 4º A receita será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, estimada para o orçamento fiscal em R\$ 341.396.600,00 (trezentos e quarenta e um milhões, trezentos e noventa e seis mil e seiscentos reais) e para o orçamento da seguridade social em R\$ 114.696.500,00 (cento e quatorze milhões, seiscentos e noventa seis mil e quinhentos reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

| DISCRIMINAÇÃO | R\$ 1,00 | | |
|---------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | FISCAL | SEGURIDADE | TOTAL |
| . Despesa | 288.360.500 | 133.723.650 | 422.084.150 |
| . Reserva de Contingência | 698.900 | | 698.900 |
| . Reserva do RPPS | | 33.310.050 | 33.310.050 |
| DESPESA TOTAL | 289.059.400 | 167.033.700 | 456.093.100 |

Art. 6º A despesa apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

| DISCRIMINAÇÃO | R\$ 1,00 | | |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|
| | FISCAL | SEGURIDADE | SUBTOTAL |
| PODER LEGISLATIVO | | | |
| <i>Câmara Municipal</i> | 12.166.400 | 451.000 | 12.617.400 |
| PODER EXECUTIVO | | | |
| <i>Governadoria</i> | | | |
| Gabinete do Prefeito | 5.068.600 | | 5.068.600 |
| Procuradoria-Geral do Município | 3.423.000 | | 3.423.000 |
| Fundo Especial da Procuradoria do Município | 322.000 | | 322.000 |
| Controladoria-Geral do Município | 1.125.100 | | 1.125.100 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

| | | | |
|--|-------------------|------------------|-------------------|
| Coordenadoria Municipal de Segurança Pública | 5.475.000 | | 5.475.000 |
| Escritório de Representação | 90.000 | | 90.000 |
| Gabinete do Vice-Prefeito | 1.000 | | 1.000 |
| Fundação de Cultura de Corumbá | 9.473.200 | | 9.473.200 |
| Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal – FIC/PANTANAL | 231.300 | | 231.300 |
| Fundação Instituto de Desenvolvimento Urbano e do Patrimônio Histórico | 3.679.800 | | 3.679.800 |
| Fundo de Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Corumbá/MS | 7.969.000 | | 7.969.000 |
| Fundação de Turismo do Pantanal | 2.930.000 | | 2.930.000 |
| Fundo Municipal de Turismo | 42.000 | | 42.000 |
| Fundação de Meio Ambiente do Pantanal | 3.129.900 | | 3.129.900 |
| Fundo Municipal de Meio Ambiente | 4.377.500 | | 4.377.500 |
| Secretaria Municipal de Governo | 5.183.400 | | 5.183.400 |
| Fundação de Esportes de Corumbá | 3.278.000 | | 3.278.000 |
| Fundo Municipal de Investimentos Sociais | | 2.730.000 | 2.730.000 |
| Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento | 16.802.000 | | 16.802.000 |
| Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores | | 16.051.650 | 16.051.650 |
| Secretaria Municipal de Gestão Pública | 20.772.000 | 2.521.000 | 23.293.000 |
| Secretaria Municipal da Produção Rural | 6.412.600 | | 6.412.600 |
| Secretaria Municipal de Indústria e Comércio | 981.300 | | 981.300 |
| Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos | 87.666.300 | | 87.666.300 |
| Agência Municipal de Trânsito e Transporte | 6.384.100 | | 6.384.100 |
| Fundo Municipal de | 581.000 | | 581.000 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

| | | | |
|---|--------------------|--------------------|--------------------|
| Habitação de Interesse Social | | | |
| Secretaria Municipal de Educação | | | |
| Fundo Municipal de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 44.759.000 | | 44.759.000 |
| Fundo Municipal de Educação | 35.938.900 | | 35.938.900 |
| Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| Fundo Municipal de Saúde | | 98.604.000 | 98.604.000 |
| Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania | | 3.764.700 | 3.764.700 |
| Fundo Municipal de Defesa do Consumidor | 98.100 | | 98.100 |
| Fundo Municipal de Assistência Social | | 9.090.200 | 9.090.200 |
| Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | 507.400 | 507.400 |
| Fundo Municipal Antidrogas | | 3.700 | 3.700 |
| Reserva do RPPS | | 33.310.050 | 33.310.050 |
| Reserva de Contingência | 698.900 | | 698.900 |
| DESPESA TOTAL | 289.059.400 | 167.033.700 | 456.093.100 |

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo obrigado a atualizar os valores constantes nesta Lei, mediante a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, limitado à diferença apurada no balanço de 2013 em relação aos valores orçados, conforme parecer nº. 024/2002 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º (VETADO)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

§ 2º (VETADO)

§ 3º (VETADO)

§ 4º Mediante autorização do Poder Legislativo, o Poder Executivo poderá tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2014, a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo, limitado ao fixado na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Os recursos alocados na Reserva de Contingência serão destinados na abertura dos créditos suplementares, inclusive para a cobertura de passivos contingênciais, riscos fiscais e outros imprevistos constantes do Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores constantes nesta Lei, mediante a abertura de créditos suplementares, excluídos do limite fixado no artigo anterior, destinados à cobertura de despesas, limitado à diferença apurada no balanço de 2013 em relação a 2012.

Art. 10. O Poder Executivo é autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da sua competência.

Parágrafo único. Para executar as metas e ações estabelecidas nesta Lei, fica autorizada a celebração de convênios e termos de parcerias pelo Poder Executivo, observado a legislação Federal que disciplina a matéria.

Art. 11. Em atendimento às normas constantes do parágrafo único do art. 5º, combinado com o art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE CORUMBÁ
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Art. 12. Fica aprovada a revisão da receita prevista no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias na forma do detalhamento constante nos anexos da receita, desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Corumbá, 27 de dezembro de 2013



PAULO DUARTE
Prefeito Municipal